



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO Nº 1270/2015

Pontão (RS), 19 de junho de 2015.

Altera o art. 2º, do Decreto Municipal n. 1.212, de 30 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO/RS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Legislação pertinente, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto Municipal n. 1.212, de 30 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os membros representantes dos órgãos setoriais serão indicados pelo secretário da pasta dentre os servidores detentores de cargos de provimento efetivo, cuja investidura será por portaria de nomeação.

§ 1º. Os órgãos setoriais, conforme dispõe o art. 7º, da Lei Municipal n. 320, de 15 de outubro de 2002, são os seguintes:

I - Secretaria Municipal da Administração;

II - Gabinete do Prefeito;

III - Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - Secretaria Municipal da Saúde;

V - Secretaria da Assistência Social;

VI - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;

VII - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

VIII - Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 2º. O Gabinete do Prefeito será representado pelo Coordenador de Controle Interno, enquanto permanecer vinculado a este órgão administrativo;

§ 3º. No preenchimento das vagas deve-se levar em consideração a existência de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo lotado no órgão setorial, que possua disponibilidade de horário e desenvolva atividade interna.”

Art. 3º - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900